

APELADO: SERGIO BARCALA BAPTISTA APELADO: SERGIO CARNEIRO CUNHA LIVRAMENTO APELADO: SERGIO DE FARIA VIEIRA APELADO: SERGIO LUIS ROGERIO PINTO APELADO: SILVANO DA SILVA CARDOSO APELADO: SONIA MARIA ARAUJO MEINBERG APELADO: SONIA MARIA COELHO DA SILVA APELADO: SONIA REGINA DE CARVALHO ANICETO APELADO: SUELY DOMINGUES CANERO APELADO: SYLVIO MANDARINO ADVOGADO: MANOEL MESSIAS PEIXINHO OAB/RJ-074759 **Relator: DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO** Ementa: EMBARGANTE:FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES -FAPESEMBARGADOS:APA-ASSOCIAÇÃO DO SEEMPREGADO SEEMPREGADOS APOSENTADOS E/OU DOS PATROCINADORES DA FAPESRELATOR: DES. FERDINALDO NASCIMENTO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. Ação de conhecimento. Rito ordinário. Demanda objetivando a incorporação na complementação de aposentadoria dos valores correspondentes à participação nos lucros pagosaos empregados ativos do BNDES de 1996 a 2008, exceto o ano de 1998, em conformidade com a paridade prevista no art. 38 do Regulamento do Plano Básico de Benefícios, dentre outras providências. Desistência manifestada pela parte autora, com a ulterior concordância daré. Sentença a quo que homologou a desistência, fixando honorários de sucumbência em R\$ 1.000,00. Apelo da parte ré pugnando pela majoração dos honorários na forma do art. 85, §2º e 6º do CPC, com base no vultoso valor da causa. ACÓRDÃO CONFIRMATORIO. Hipóteses previstas no art. 1.022 do NCPC que não foram demonstradas a contento pela parte embargante. O acórdão embargado se manifestou expressamente quanto aos aspectos mais importantes da lide. Embargos que constituem recurso de fundamentação vinculada, com rígidos contornos processuais, exigindo-se, para seu acolhimento, que estejam presentes os pressupostos legais de cabimento. Impossibilidade de rediscussão da causa através da presente via eleita. EMBARGOS REJEITADOS. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos, nos termos do voto do Des Relator.

040. APELAÇÃO 0035112-74.2014.8.19.0021 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: DUQUE DE CAXIAS 1 VARA CÍVEL Ação: 0035112-74.2014.8.19.0021 Protocolo: 3204/2018.00520062 - APELANTE: VALDIANA TEIXEIRA CARVALHO ADVOGADO: ENEISA MIRANDA BITTENCOURT SOBREIRA OAB/RJ-141610 APELADO: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM OAB/RJ-062192 APELADO: JR CRISCAR **Relator: DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO** Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Inexistência de erro material, omissão, obscuridade ou contradição. Rescisão de contrato de compra e venda e financiamento de veículo automotor. Devolução dos valores pagos e indenização por alegado dano moral. Natureza acessória do contrato de financiamento, que, como tal, deve acompanhar o principal. Responsabilidade objetiva e solidária que abrange os integrantes da cadeia de consumo. Vícios em veículo não sanados, a ensejar a rescisão dos contratos e a devolução do valor pago. Solidariedade da revendedora e da financeira, parceiras comerciais e integrantes da cadeia de fornecimento. Concessionária que, embora devidamente intimada, teve sua revelia decretada. A Financeira, por seu turno, não impugnou a narrativa autoral se atendo a sustentar sua ilegitimidade passiva e o inadimplemento contratual, questão que sequer é questionada nos autos. Desprovisionamento do recurso. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos, nos termos do voto do Des Relator.

041. APELAÇÃO 0393165-40.2011.8.19.0001 Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 33 VARA CÍVEL Ação: 0393165-40.2011.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00473844 - APELANTE: SELMA AYRES RODRIGUES ADVOGADO: VANESSA QUEIRÓS DE AMORIM FARIA OAB/RJ-157554 ADVOGADO: MARCELO TRAVESSA DE BRITO ALVES FERREIRA OAB/RJ-175636 APELADO: BANCO ITAULEASING S A ADVOGADO: EGBERTO HERNANDES BLANCO OAB/RJ-137331 ADVOGADO: CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI OAB/RJ-182903 **Relator: DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO REVISIONAL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. Alegação de anatocismo, onerosidade excessiva e abusividade das cláusulas contratuais. Transação havida entre as partes no curso da lide. Sentença a quo que julgou extinto o feito sem julgamento do mérito, com base no art. 485, VI do CPC, em razão da perda superveniente do objeto, sem imposição de ônus às partes. Insurgência da parte autora, pugnando pela condenação do réu ao pagamento dos honorários advocatícios. Manutenção do decurso. Em que pese as razões recursais, não há como condenar o réu ao pagamento de honorários em favor do autor, pois, como visto, não houve vencido, nem vencedor a dar ensejo ao disposto no art. 85, caput, do NCPC. Note-se que, apesar de instado a se manifestar nos autos a fls. 259, o autor ficou inerte, conforme certificado a fls. 267, sobrevivendo a r. sentença terminativa de fls. 269. Aplicação do disposto no art. 90, §2º, do NCPC, segundo o qual: "havendo transação e nada tendo as partes disposto quanto às despesas, estas serão divididas igualmente". Sucumbência inexistente, eis que operada a composição do litígio sob a forma de transação. APELO CONHECIDO E DESPROVIDO. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des Relator.

042. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0024177-33.2017.8.19.0000 Assunto: Cobrança de Tributo / Dívida Ativa / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: CAPITAL 12 VARA FAZ PÚBLICA Ação: 0394540-81.2008.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00233227 - AGTE: MANAGER GERENCIA DE OBRAS E PROJETOS LTDA ADVOGADO: MARCIO DEITOS OAB/RJ-137125 AGDO: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PROC.MUNIC.: FLÁVIO RONDON DOS SANTOS **Relator: DES. VALERIA DACHEUX NASCIMENTO** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRIBUTÁRIO. AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL. ISS. PRETENSÃO DE SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELA PRESCRIÇÃO. AGRAVANTE QUE SE INSURGE CONTRA DECISÃO QUE REEJEITOU A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. DECISÃO QUE SE MANTÉM. DESLINDE DA CONTROVÉRSIA QUE NECESSITA EFETIVAMENTE DA ADEQUADA DILAÇÃO PROBATÓRIA. AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA CAPAZ DE CONVENCER ACERCA DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES AUTORAIS. EM SEDE DE COGNIÇÃO SUMÁRIA, QUANDO AINDA NÃO HÁ AMPLITUDE DE PROVAS, É VEDADO AO JUÍZO AD QUEM AFERIR A MATÉRIA DE FUNDO, SOB PENA DE VIOLAR O DIREITO FUNDAMENTAL DAS PARTES AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, NÃO MERECEM SER ACOLHIDOS AS PONDERAÇÕES DA AGRAVANTE, MANTENDO-SE EM CONSEQUÊNCIA A DECISÃO RECORRIDA. NEGADO PROVIMENTO DO RECURSO. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des Relator.

043. APELAÇÃO 0037471-49.2013.8.19.0209 Assunto: Exoneração / Alimentos / Família / DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL 2 VARA DE FAMÍLIA Ação: 0037471-49.2013.8.19.0209 Protocolo: 3204/2018.00550720 - APELANTE: SIGILOSIO ADVOGADO: FÁBIO JOSÉ DE FARIA PROCACI OAB/RJ-103420 APELADO: SIGILOSIO ADVOGADO: SUELY DUARTE PEREIRA OAB/RJ-025340 **Relator: DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO** Funciona: Ministério Público Ementa: EM SEGREDO DE JUSTIÇA Conclusões: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

044. APELAÇÃO 0043141-03.2015.8.19.0014 Assunto: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAMPOS DOS GOYTACAZES 5 VARA CÍVEL Ação: 0043141-03.2015.8.19.0014 Protocolo: 3204/2018.00579387 - APELANTE: TATIANA ABREU CARDOSO ADVOGADO: MIRIAM DA HORA VENTURA CABRAL OAB/RJ-177582 APELADO: ITAÚ SEGUROS S A ADVOGADO: ANTONIO CHAVES ABDALLA OAB/RJ-166811 ADVOGADO: RENAN IGNACHITI CACILHAS OAB/RJ-208045 **Relator: DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO** Ementa: Apeação cível. Ação de